



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E EVENTOS

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ITAMONTE

REF. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 153/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/ MG, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ILMA SRA. ALINE FRANCISCA PINTO LEITE

Venho respeitosamente solicitar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, a correção do item 2.5.7 do Anexo II do edital, que por um equívoco está incorreta a aptidão do responsável técnico exigido das empresas licitantes para o certame em questão:

Onde lê-se: A licitante para participar e fazer a sua oferta pelo lote deverá dispor de um engenheiro **mecânico** como responsável técnico junto ao CREA/MG; CFT, CAU/MG e para requerer a ART ou RRT e o laudo autorizativo de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros/MG.

Lê-se: A licitante para participar e fazer a sua oferta pelo lote deverá dispor de um engenheiro **eletricista** como responsável técnico junto ao CREA/MG; CFT, CAU/MG e para requerer a ART ou RRT e o laudo autorizativo de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros/MG.

Referente ao item 2.2.1 do Anexo II do edital, "**A licitante deverá no ato da entrega do produto entregar os certificados de garantia do fabricante e os manuais sobre as condições de uso e operação, bem como a conformidade com as normas técnicas**", tal exigência se faz necessária por se tratar de equipamentos eletrônicos e também para resguardar o município em relação à qualidade dos serviços prestados, bem como a integridade e o bom funcionamento dos equipamentos instalados por parte da empresa contratada para a execução do objeto licitado.

Atenciosamente,



HENRIQUE COSTA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS